

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 42/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR A CESSÃO DO DIREITO DE USO DA PLATAFORMA CHAT-JT (PROCESSO ADMINISTRATIVO CSJT n. 6011843/2025-00, Processo SEI/CNJ n. 09261/2025).

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com sede Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, em Brasília/DF, CEP 70070-943, CNPJ n.º 17.270.702/0001-98, doravante denominado CSJT, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Aloysio Silva Corrêa da Veiga**, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília/DF, CEP 70070-600, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Luís Roberto Barroso**, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base no artigo 184 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se as partes, no que couber, às determinações constantes da legislação indicada e suas alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica somente a cessão gratuita do direito de uso CHAT-JT, criado pelo CSJT, para utilização exclusiva do CNJ.
 - 1.1. É vedada a transmissão parcial ou total dos códigos-fonte do CHAT-JT pelo CNJ a outra pessoa física ou jurídica, observadas as disposições de propriedade intelectual, bem como da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada, a qual não poderá ter acesso aos códigos-fonte do CHAT-JT.
 - 1.2. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema (porção comum utilizada pelo CSJT e por todas as instituições cessionárias), exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização, o que inclui a utilização de desenvolvimento evolutivo por módulos, que serão pertencentes ao CNJ, não se constituindo em parte integrante do CHAT-JT.
 - 1.3. As apresentações do CHAT-JT em eventos (seminários, convenções, palestras, etc.) serão realizadas pelo CSJT, a quem devem ser formalizados os convites, sendo-lhe facultado indicar representante para tal. O CNJ poderá realizar apresentações sobre seus casos de uso e módulos desenvolvidos, desde que comunique previamente ao CSJT e sempre atribua a autoria da solução CHAT-JT ao CSJT.
 - 1.4. O presente termo não inclui equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do CHAT-JT no CNJ.
 - 1.5. É vedada a utilização do nome CHAT-JT em sistemas acessórios, funcionalidades e módulos desenvolvidos ou adquiridos pelo CNJ.
 - 1.6. É vedada a transmissão parcial ou total, bem como a alteração do framework utilizado na plataforma, que somente será disponibilizado ao CNJ para possibilitar a utilização do CHAT-JT.
 - 1.7. As macrofuncionalidades (módulos, ferramentas etc.) desenvolvidas para o CHAT-JT pelo CSJT poderão ser cedidas para o CNJ somente após a implantação do CHAT-JT, nos mesmos termos da cessão do direito de uso do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação.
 - 1.8. Não haverá cessão fracionada do CHAT-JT ou de seus componentes.
 - 1.9. A API - Application Programming Interface - para desenvolvimento de módulos é disponibilizada para uso exclusivo do CNJ, a fim de que realize seus desenvolvimentos específicos, os quais não poderão utilizar a denominação CHAT-JT, bem como poderão ser cedidos a outros CNJs do CHAT-JT, ou deles recebidos, desde que a cessão seja realizada gratuitamente, sendo vedada a aquisição onerosa de módulos ou macrofuncionalidades comercializados por empresas privadas ou públicas.
- 1.10. Em nenhum caso o CSJT será responsabilizado por danos pessoais, institucionais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por corrupção ou perda de dados, exposição indevida de informações, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade

do negócio ou qualquer outro prejuízo, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o sistema ora cedido ou por qualquer outro motivo.

1.11. O CNJ é integralmente responsável pelo uso da solução CHAT-JT, incluindo a veracidade, legalidade e adequação dos dados inseridos (prompts) e dos conteúdos gerados pela Inteligência Artificial (IA), bem como pela conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativos aplicáveis, especialmente no que tange a dados sensíveis, sigilosos ou pessoais que possam ser processados ou gerados pela ferramenta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CSJT

2. Compete ao CSJT disponibilizar ao CNJ, a plataforma CHAT-JT na sua versão mais atualizada, bem como a documentação técnica e demais elementos existentes no CSJT.

2.1. Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo CSJT poderão ser cedidos ao CNJ nos mesmos termos da cessão da plataforma.

2.2. A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do CHAT-JT.

2.3. os códigos-fonte do programa somente serão disponibilizados após o CNJ comprovar possuir a infraestrutura tecnológica e a capacidade técnica de sua equipe para a instalação, configuração e sustentação da solução CHAT-JT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ

3. Compete ao CNJ:

a) zelar pelo uso adequado do CHAT-JT comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros que não mantenham vínculo efetivo com o CNJ, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;

c) manter o nome "CHAT-JT", podendo em seguida ser utilizada a indicação do CNJ;

d) integrar o CHAT-JT com os sistemas que utiliza;

e) arcar com os custos referentes à implantação dos sistemas, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;

f) capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades que utilizam o CHAT-JT;

g) capacitar seu corpo técnico de TI para que esteja preparado para o atendimento previsto na Cláusula Segunda, c, do presente Termo;

h) encaminhar ao CSJT quaisquer órgãos instituições, organizações ou entidades interessados em conhecer ou utilizar o sistema, uma vez que somente o CSJT pode demonstrar e, se for o caso, ceder o direito de uso do CHAT-JT;

i) implantar o CHAT-JT oficialmente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente termo, para cumprimento da Cláusula Segunda, "c", deste termo, quando não for o caso de implantação por órgão coordenador;

j) indicar o nome de um representante da área de negócio para atuar como gestor nas atividades junto ao CSJT decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como oficiar quando de sua alteração;

k) realizar a implantação e a gestão do CHAT-JT em sua instituição por meio de equipe própria de servidores efetivos do órgão ou por meio de órgão coordenador de implantação autorizado pelo CSJT, sendo vedada a contratação de empresas com esta finalidade;

l) no caso da participação de servidores para compor equipe técnica de evolução do CHAT-JT, observar os Atos do CSJT sobre a governança da plataforma após a assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica.

m) adotar e disseminar internamente diretrizes para o uso ético e responsável do CHAT-JT, incluindo a conscientização sobre possíveis vieses da IA, a importância da supervisão humana dos resultados gerados, a proteção de dados pessoais e informações sigilosas, e a responsabilidade pelos conteúdos criados ou validados com auxílio da ferramenta.

3.1. Ao promover a divulgação do sistema em razão de suas atividades de implantação, sempre deverá ser

utilizado o logotipo do CHAT-JT, quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho", inclusive no ato normativo que instituir o CHAT-JT, bem como nas notícias veiculadas pelo CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.0 presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data da sua publicação.

4.1. Não sendo caso de extinção e não havendo prorrogação ou lavratura de novo termo de Acordo de Cooperação, remanescem o direito de uso do CHAT- JT pelo CNJ e as obrigações previstas nas Cláusulas Primeira e Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

5. A execução do presente Termo não implicará ônus financeiros para as partes.

5.1. O CSJT arcará com os custos de uso do CHAT-JT instalado no seu ambiente computacional para as finalidades de treinamento, homologação da solução e testes em produção por 4 (quatro) meses, até que a implantação do CHAT-JT seja concluída pelo CNJ.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6. O presente Instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita:

a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.1. A não observância do disposto na Cláusula Terceira, letra "i", implica na rescisão automática do presente Acordo de Cooperação Técnica, com a devida e formal devolução dos códigos-fonte ao CSJT.

6.2 O descumprimento das obrigações previstas em quaisquer das cláusulas do presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Quando não couber regularização, bem como a mesma não tenha sido providenciada pelo CNJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, estará configurada a rescisão automática do presente acordo, caso em que deverá ser observado o disposto no item 6.4.

6.4. A rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do CHAT-JT pelo CNJ, devendo este providenciar o descarte dos códigos-fonte e comunicar oficialmente ao CSJT de que assim procedeu no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.5. Fica estabelecido que, em face da superveniência de impedimento legal que torne o Termo formal ou materialmente inexecutável, qualquer uma das partes poderá propor a extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DIVERGÊNCIAS

7. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste convênio serão dirimidas por meio de consulta ao CSJT.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. De conformidade com o disposto art. 94 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, este Instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser providenciado pelo CSJT.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9. Caberá ao CSJT, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CNJ, dentro das respectivas áreas de competência.

9.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo

de Cooperação Técnica, os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

9.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do CNJ, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE TRABALHO

10. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados são acatados pelos partícipes.

10.1. O plano de trabalho poderá ser alterado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleita a Justiça Federal - Foro da Subseção Judiciária de Brasília - para dirimir questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através da plataforma do SEI do CSJT.

Brasília - DF, data conforme a assinatura eletrônica.

**Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

Ministro Luís Roberto Barroso

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Implantação da Plataforma de IA CHAT-JT em Órgão Público
Acordo de Cooperação Técnica n. 42/2025

1. Informações Institucionais os partícipes

Órgão: Conselho Superior da Justiça do Trabalho
CNPJ: 17.270.702/0001-98
Endereço: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1
Cidade: Brasília/DF CEP: 70.070-943
Representante Legal: ALOYSIO SILVA CORRÉA DA VEIGA

Entidade/Órgão: Conselho Nacional de Justiça
CNPJ: 07.421.906/0001-29
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6
Cidade: Brasília/DF CEP: 70070-600
Representante Legal: LUÍS ROBERTO BARROSO

2. Objeto

Título: Implantação e utilização de Inteligência Artificial CHAT-JT no CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA para uso de assistentes e ferramentas customizadas.
Processos: 6011843/2025-00 (Sistema SEI/TST)
Data da assinatura: conforme assinatura digital
Início: a partir da data de assinatura. Término: 180 dias após a data de assinatura.
Este Plano de Trabalho detalha as etapas, responsabilidades e recursos necessários para a implantação e entrada em produção da plataforma de Inteligência Artificial (IA) Chat-JT no âmbito do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA , em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes. O objetivo principal é promover a modernização e eficiência dos processos e serviços do órgão através da utilização de assistentes virtuais e ferramentas de IA customizadas.

3. Objetivos

Geral: Implantar e operacionalizar a plataforma de IA CHAT-JT no CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA de forma eficiente e eficaz, fomentando o uso de Inteligência Artificial para otimizar suas atividades.
Específicos:
1. Definir uma estratégia clara para a adoção e utilização da plataforma CHAT-JT e suas funcionalidades de IA.
2. Estruturar uma equipe dedicada com responsabilidades definidas para a implantação, customização e sustentação da plataforma
3. Garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento do CHAT-JT

4. Capacitar os usuários internos para a utilização da plataforma e para a customização de assistentes e ferramentas de IA
5. Estabelecer métricas para monitorar a utilização, o desempenho e o impacto das soluções de IA implementadas
6. Colocar a plataforma CHAT-JT em produção, disponibilizando seus recursos de IA para os usuários definidos

4. Plano de ação e Cronograma

Etapa	Descrição Detalhada das Atividades	Responsável Principal (Órgão)	Prazo Estimado	Entregas
4.1. Definição da Estratégia de Implantação do CHAT-JT no Órgão	4.1.1. Diagnóstico das necessidades e oportunidades de aplicação de IA no órgão (processos, serviços, análise de dados). 4.1.2. Definição dos públicos-alvo, casos de uso prioritários para assistentes virtuais e ferramentas de IA customizadas. 4.1.3. Estabelecimento de diretrizes e políticas de uso da plataforma CHAT-JT, incluindo aspectos éticos e de governança de IA. 4.1.4. Elaboração do plano de comunicação para divulgação interna da implantação e dos potenciais da IA.	CNJ	3 semanas	Documento de "Definição da Estratégia de Implantação do CHAT-JT", contendo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Estratégia de Implantação de IA com CHAT-JT. • Casos de Uso de IA Priorizados. • Diretrizes e Políticas de Uso da Plataforma CHAT-JT e IA. • Plano de Comunicação Interna.
4.2. Definição da Equipe e Responsabilidades	4.2.1. Identificação dos membros da equipe de implantação (gestor do projeto, especialistas em IA/TI, pontos focais de áreas de negócio para customização). 4.2.2. Atribuição formal das responsabilidades de cada membro da equipe. 4.2.3. Definição dos fluxos de trabalho para desenvolvimento/customização e aprovação de assistentes e ferramentas de IA.	CNJ	1 semana	Documento de "Definição da Equipe e Responsabilidades para implantação do CHAT-JT", contendo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Matriz de Responsabilidade da Equipe de Implantação. • Termo de Designação dos Membros da Equipe (se aplicável). • Fluxograma. • Desenvolvimento/Customização de ferramentas de IA (se aplicável).

4.3. Definição e Provimento da Infraestrutura Necessária para Instalação do CHAT-JT pelo CNJ	4.3.1. Levantamento dos requisitos técnicos de hardware, software, rede e possíveis integrações (APIs, bancos de dados) para a instalação, operação e customização de ferramentas no CHAT-JT (conforme especificações do Órgão Cedente/CHAT-JT). 4.3.2. Avaliação da infraestrutura existente no Órgão CNJ. 4.3.3. Aquisição (se aplicável), instalação e configuração dos recursos de infraestrutura necessários. 4.3.4. Realização de testes de conectividade, desempenho e segurança da infraestrutura para suportar a plataforma de IA.	CNJ	6-8 semanas	<p>Documento de "Definição e Provimento da Infraestrutura Necessária para Instalação do CHAT-JT", contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requisitos de Infraestrutura para Plataforma de IA. • Plano de Adequação/Aquisição de Infraestrutura. Ambiente de infraestrutura configurado e testado. • Testes de Infraestrutura.
---	--	-----	-------------	--

Etapa	Descrição Detalhada das Atividades	Responsável Principal (Órgão)	Prazo Estimado	Entregas
4.4. Treinamento Interno sob Responsabilidade do CNJ	4.4.1. Elaboração do material de treinamento focado no uso da plataforma CHAT-JT, na criação/customização de assistentes e ferramentas de IA, e nas boas práticas de IA. 4.4.2. Definição da agenda e dos grupos de treinamento (usuários finais, desenvolvedores/customizadores). 4.4.3. Condução das sessões de treinamento. 4.4.4. Coleta de feedback dos treinamentos.	CNJ	3-4 semanas	<p>Material de Treinamento (Plataforma CHAT-JT e Customização de IA).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cronograma de Treinamento. • Listas de Presença dos Treinamentos (se aplicável). • Relatório de Avaliação dos Treinamentos (pode ser coleta de feedback)
4.5. Estabelecer os Indicadores de Monitoramento do Uso pelo CNJ	4.5.1. Definição dos indicadores chave de desempenho (KPIs) para avaliar a adoção da plataforma, a utilização das ferramentas de IA, a eficiência gerada (ex: tempo economizado, processos automatizados), a qualidade das respostas dos assistentes, e a satisfação dos usuários com as funcionalidades de IA. 4.5.2. Configuração das ferramentas ou métodos para coleta e análise dos indicadores. 4.5.3. Estabelecimento da frequência de monitoramento e elaboração de relatórios.	CNJ	2 semanas	<p>Documento para "Estabelecer os indicadores de monitoramento do Uso do CHAT_JT", contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicadores de Monitoramento de IA. • Plano de Monitoramento.

Etapa	Descrição Detalhada das Atividades	Responsável Principal (Órgão)	Prazo Estimado	Entregas
-------	------------------------------------	-------------------------------	----------------	----------

4.6. Entrada em Produção do CHAT-JT	4.6.1. Configuração final do ambiente de produção da plataforma CHAT-JT. 4.6.2. Desenvolvimento/customização e testes de um conjunto inicial de assistentes e ferramentas de IA prioritárias com usuários-piloto. 4.6.3. Comunicação oficial do lançamento da plataforma e suas funcionalidades de IA. 4.6.4. Disponibilização do acesso à plataforma CHAT-JT para todos os usuários definidos. 4.6.5. Acompanhamento inicial e suporte técnico intensificado pós- implantação, com foco na usabilidade e efetividade das ferramentas de IA.	CNJ	3-4 semanas	<p>Painel de Indicadores (dashboard) configurado (se aplicável).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente de Produção do CHAT-JT configurado e operacional. • Relatório de Testes dos Assistentes/Ferramentas de IA Inciais. • Comunicação Oficial de Lançamento. • Plataforma CHAT-JT disponível para todos os usuários. • Plano de Suporte Pós-Implantação.
--	--	-----	-------------	---

5. Recursos Necessários

• Recursos Humanos:

- Gestor de Projeto (**CNJ**)
- Equipe Técnica de TI (**CNJ**) - para infraestrutura, instalação, integrações e suporte à plataforma.
- Especialistas/Analistas com conhecimento em IA, Ciência de Dados ou desenvolvimento (**CNJ** ou contratados) - para customização avançada, se necessário.
- Pontos Focais das áreas de negócio (**CNJ**) - para identificação de casos de uso e validação das ferramentas de IA (se aplicável).
- Equipe de Comunicação/Treinamento (**CNJ**)
- Suporte Técnico do Órgão (**CNJ**)

• Recursos Materiais e Financeiros:

- Serviço de nuvem para “hospedagem” da plataforma do Chat-JT e acesso as APIs de IA.
- Infraestrutura de rede e links de comunicação adequados.
- Recursos para confecção de material de treinamento e comunicação.
- Possíveis custos com APIs ou serviços de IA de terceiros (se a plataforma CHAT-JT integrar com eles).
- Outros recursos específicos para IA

6. Monitoramento e Avaliação

O progresso deste Plano de Trabalho será monitorado continuamente pelo Gestor do Projeto do **CNJ**, com reportes periódicos à alta gestão e ao CSJT até a completa implantação. A avaliação da implantação será realizada com base nos indicadores definidos na Etapa 4.5 e por meio de pesquisas de satisfação com os usuários sobre a utilidade e eficácia das ferramentas de IA. Serão elaborados relatórios de acompanhamento contendo:

- Andamento das etapas e cumprimento dos prazos.
- Desafios encontrados e ações corretivas implementadas.
- Resultados dos indicadores de monitoramento (adoção da plataforma, eficiência das ferramentas de IA, etc.).
- Nível de utilização e satisfação dos usuários com as soluções de IA.
- Impacto observado nos processos e serviços do órgão.

7. Considerações Finais

Este Plano de Trabalho representa o guia para a implantação bem-sucedida da plataforma de Inteligência Artificial Chat-JT no CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. O comprometimento das equipes, a exploração proativa dos recursos de IA e a colaboração entre os órgãos Cedente e CNJ são fundamentais para o alcance dos objetivos propostos e para a efetiva transformação digital do órgão. Alterações neste plano deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

Brasília - DF, data conforme a assinatura eletrônica.

Ministro **Aloysio Silva Corrêa da Veiga**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 25/08/2025, às 16:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2247594** e o código CRC **DA2C0E07**.